



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### PROJETO DE LEI 082 DE 02 DE JULHO DE 2025 DE ORIGEM DO PODER LEGISLATIVO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no município de Balneário Pinhal, o Programa Talento Azul, que visa promover oportunidades de inclusão no mercado de trabalho, por meio da modalidade de menor aprendiz, para jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A inclusão de pessoas com TEA na sociedade é um compromisso que deve ultrapassar o campo da saúde e da educação, alcançando também o direito ao trabalho digno e à autonomia pessoal. Apesar das legislações existentes, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, ainda existem barreiras que dificultam o acesso dessas pessoas ao mercado de trabalho, sobretudo na juventude.

O programa propõe-se a criar um ambiente de oportunidade, preparação e apoio para que jovens autistas desenvolvam suas habilidades, sejam reconhecidos por seus talentos e possam iniciar sua trajetória profissional com acompanhamento adequado. Além disso, busca fomentar uma cultura de respeito à diversidade e inclusão nas empresas locais, valorizando o potencial de cada indivíduo.

Dessa forma, o Programa Talento Azul representa um importante passo para a promoção da justiça social, da igualdade de oportunidades e da construção de um município mais humano, acessível e acolhedor.

**GABINETE DO VEREADOR  
Samuel  
da Farmácia**

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 02/07/25  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal/RS  
Jef 17/16



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Ante ao exposto, peço aos nobres colegas o apoio e aprovação deste importante Projeto de Lei.

Balneário Pinhal, 02 de julho de 2025.

---

Samuel da Farmácia (PSDB)

Vereador

GABINETE DO VEREADOR  
**Samuel**  
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 02/07/25  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
Guil 17:16



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Autor(a): VEREADOR SAMUEL DA FARMÁCIA

**INSTITUI O PROGRAMA TALENTO AZUL,  
QUE PROMOVE OPORTUNIDADES COMO  
MENOR APRENDIZ PARA JOVENS COM  
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA  
(TEA) NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO  
PINHAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Talento Azul - Jovem Aprendiz para Jovens com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Balneário Pinhal, com a finalidade de promover a inclusão social, educacional e profissional de jovens com TEA através de parcerias realizadas pelo Poder Executivo, garantindo-lhes oportunidades de qualificação profissional, o desenvolvimento de habilidades sociais e o acesso ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. O programa será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com empresas locais, ONGs, associações e instituições de ensino que disponibilizem vagas para jovens com deficiência.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Jovem Aprendiz com TEA qualquer indivíduo com idade entre 14 e 24 anos, que seja diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista e que esteja devidamente matriculado em uma instituição de ensino ou tenha completado a escolaridade básica.

**GABINETE DO VEREADOR  
Samuel  
da Farmácia**

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 02/07/25  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
*[Signature]* 17:16



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Poder Legislativo do Balneário Pinhal

Art. 3º O Município de Balneário Pinhal incentivará a parceria com empresas e estabelecimentos comerciais locais para a contratação de jovens com TEA por meio de programas de Jovem Aprendiz, com adaptação dos ambientes e treinamentos especializados.

Parágrafo único. As adaptações para o jovem aprendiz dependerão do grau de suporte.

Art. 4º Constituem-se deveres das empresas participantes do Programa:

- I - Adaptar seus processos de seleção e treinamento para garantir que os jovens com TEA sejam incluídos e bem orientados;
- II - Garantir ambientes de trabalho acessíveis e acolhedores, com suporte profissional caso necessário;
- III - Oferecer uma carga horária compatível com as limitações e necessidades dos aprendizes.

Art. 5º Ao final do Programa de Jovem Aprendiz, os participantes receberão um certificado de qualificação profissional, emitido pela empresa, reconhecendo sua participação e seu aprendizado nas atividades desenvolvidas.

Art. 6º O Município poderá buscar parcerias público-privadas e recursos federais destinados à inclusão de pessoas com TEA para garantir a viabilização e a continuidade do programa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, definindo os detalhes operacionais e administrativos do programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR  
**Samuel**  
da Farmácia

Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal  
Av. Itália, n 2465 - Centro - CEP 95.599-000  
Fone/Fax: 51 3682.2600 - Balneário Pinhal/RS  
E-mail: [camarabalpinhal@yahoo.com.br](mailto:camarabalpinhal@yahoo.com.br)  
Site: <https://balneariopinhal.rs.leg.br/>

Recebi em 02/07/25  
Secretaria CM  
Balneário Pinhal RS  
Guilherme 17/16